

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Abertura: 10 de março de 2022

Horário: 14:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração e revestimento de poço artesiano

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.699/2017, de 24 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul.

1. OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:

1.1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para perfuração e revestimento de poço artesiano, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	Unid.	DESCRIÇÃO
01	30	Metros	Revestimento sanitário 6"GEO
02	3	Metros	Perfuração de 6 1/8 = 154mm de diâmetro, de 100m a 200m de profundidade cada, totalizando 500m entre as três perfurações.
03	3	Unid	Selo sanitário e Laje de Proteção de 1 x 1 x 0,15 m



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegnú" Lei Mun. 1.131/2011

04	3	Unid	Tampa do Poço
05	30	Metros	Reabertura em 10" de diâmetro até rocha

1.2 - DAS OBRIGAÇÕES

- 1.2.1 O prazo máximo para conclusão perfuração e revestimento do poço artesiano será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato;
- 1.2.2 Todas as autorizações e licenças necessárias ficam a cargo do Município de São Domingos do Sul/RS.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS

PREGÃO Nº 6/2022

ENVELOPE Nº 01 − PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS

PREGÃO Nº 6/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:



Lei Mun. 1.131/2011

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b) se representante legal, deverá apresentar:
 - **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - **b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
 - **b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de



prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo VI.
- **3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.
 - **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
 - 3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse mediante comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial, ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

Lei Mun. 1.131/2011

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n° 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:
- **5.1.1.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- **5.1.2.** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;
- **OBS**: Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 - Preço:

- **5.2.1.** Deverão ser indicados preços unitários e preço global para a prestação do referido serviço, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;
- **5.2.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **5.2.3.** Na hipótese de prorrogação do contrato o valor contratual será revisado e reajustado sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro o IGP-M/FGV



ou outro que vier a substituí-lo, sendo deduzido do índice os aumentos de preços concedidos, durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.2.4. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da lei fed. 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Para o julgamento do objeto do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço global.
- **6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- **6.7.** A diferença entre cada lance será determinada pelo pregoeiro na sessão do pregão, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 DAS PENALIDADES deste Edital.



- **6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão.
- **6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por global.

Obs: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

6.14. Serão desclassificadas:

- **a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.16.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



- **6.17.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.
- **6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **6.19.** Aplicar-se-á no que couber no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação.
 - a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;
 - e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - g) Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
 - h) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.
 - i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC DIRE) <u>ou</u> municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



OBS: Os documentos constantes do item 7.1, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de São Domingos do Sul, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, poderão retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 15 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



- **9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

11 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

- **11.1.** A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de homologação da licitação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito.
- **11.2.** O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses) meses, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo, sendo que os pagamentos somente serão efetuados quando da realização das oficinas.
- **11.3.** A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais, mediante formalização te termo aditivo contratual para aumento ou diminuição das quantidades licitadas.
- **11.4 –** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- **11.5 –** Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.



11.7. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento vigente:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO 2030 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

449051000000000-0001- OBRAS E INSTALAÇÕES

12 - DAS PENALIDADES:

- **12.1.**A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;
- **12.1.1** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido
- **12.1.2** multas sobre o valor remanescente do contrato:
 - de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **12.1.3** suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- **12.1.4** Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **12.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;





- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **12.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **12.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **12.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Domingos do Sul, setor de licitações, sito na Rua Eduardo Cerbaro nº 88, na cidade de São Domingos do Sul-RS, pelo fone (54) 3349 1122, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações
- **13.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- **13.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 <u>www.saodomingosdosul.rs.gov.br</u>



- **13.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **13.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de SÃO DOMINGOS DO SUL, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **13.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- **13.9.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.
- 13.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.11. Fica eleito, o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, AOS 23 dias de fevereiro de 2022.

FERNANDO PERIN PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL "Terra do Monsenhor João Benvegnú" Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022. MODELO DA PROPOSTA

Α	A empresa	
	, situada	na rua
	,	propõe
	serviços referentes ao Edital de Pregão Presencial nº 6/2022 pelos	
unitários e tota	ais abaixo expostos, tendo esta proposta a validade de 60 (Sessenta	a dias),
contados da d	ata de recebimento das Propostas Financeiras.	

ITEM	QUANTIDADE	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TORAL R\$
01	30	Metros	Revestimento sanitário 6"GEO		
02	3	Metros	Perfuração de 6 1/8 = 154mm de diâmetro, de 100m a 200m de profundidade cada, totalizando 500m entre as três perfurações.		
03	3	Unid	Selo sanitário e Laje de Proteção de 1 x 1 x 0,15 m		
04	3	Unid	Tampa do Poço		
05	30	Metros	Reabertura em 10" de diâmetro até rocha		

Assinatura: Nome: RG/CPF: Cargo:

Nome da Empresa:

CNPJ:





ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação	
Município de, na modalidade de Pregão, sob o nº 6/2022,	
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronuncia empresa, bem como form	
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.	
Local e data.	
	Assinatura
do(s) dirigente(s) da empresa	
(firma reconhecida)	
	<u></u>
Nome do dirigente da empresa	

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua, na cidade
de, representada neste ato por seu (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador
do CPF, residente e domiciliado, declara para fins de participação conforme
Edital de Pregão Presencial nº 6/2022, com data de abertura para o dia, da
Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL, que a proposta emitida por esta empresa
tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o subitem 5.1.2 do
referido Edital.
Local a Data
Local e Data
Assinatura





ANEXO IV MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO V MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

Que fazem, o MUN	ICIPIO DE SA	O DOMINGOS	DO SUL, pe	ssoa juridica de	aireito publi	CO
interno, com sede a	administrativa	na Rua Eduard	o Cerbaro, nº	88, centro, na d	idade de S	ão
Domingos do Sul	-RS, inscrita	no CNPJ/MF	sob n.º 92	.406.453/0001-3	0, neste a	ato
representado pelo F	² refeito Munici	pal, XXXXXXXX	XXXXX, dorav	ante denominac	lo MUNICÍP	'IO
e de outro lado a er	mpresa	,	oessoa jurídic	a de direito priva	ido, com se	de
na cidade de		na Rua	, ins	scrita no CNPJ	I/MF sob	n.º
;	neste ato	representado	por seu	representante	legal 5	Sr.
	_ , brasileiro,		,	,	residente	е
domiciliado na Rua		, portador o	da cédula de i	dentidade n.°		, e
CPF n.º	doravante	denominado Co	ONTRATADA	, as partes acim	a qualificad	as
celebram, entre si,	por este inst	rumento de cor	ntrato, com b	ase no Pregão	Presencial	nº
6/2022 e mediante	as seguintes c	láusulas e cond	ições que seç	guem:		

Cláusula 1a.

O presente Contrato tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO, conforme descrição em tabela constante no item 1.1 do edital.

Cláusula 2ª.

Os serviços contratados serão prestados por pessoal devidamente habilitado nas respectivas áreas de atuação da CONTRATADA, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de seu pessoal, bem como de todas as obrigações legais, isentando expressamente o Município do pagamento de qualquer obrigação em relação aos profissionais, tais como, salários, férias e demais obrigações legais, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os prestadores de serviço e a CONTRATANTE.

Cláusula 3^a.

O prazo máximo para conclusão da perfuração e revestimento do poço artesiano será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.





Cláusula 4a.

Todas as autorizações e licenças necessárias ficam a cargo do Município de São Domingos do Sul/RS.

Cláusula 5a.

O valor global total a ser pago para a perfuração e revestimento do poço artesiano será na importância de R\$), pagos até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, junto a Secretaria Municipal de Administração. Os valores individuais serão os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TORAL R\$
01	30	Metros	Revestimento sanitário 6"GEO		
02	3	Metros	Perfuração de 6 1/8 = 154mm de diâmetro, de 100m a 200m de profundidade cada, totalizando 500m entre as três perfurações.		
03	3	Unid	Selo sanitário e Laje de Proteção de 1 x 1 x 0,15 m		
04	3	Unid	Tampa do Poço		
05	30	Metros	Reabertura em 10" de diâmetro até rocha		
	,		VALOR TOTAL: R\$,	

Cláusula 6a.

O presente contrato terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em e findando em, podendo ser prorrogado se no interesse da Administração, desde





que observado o prazo previsto na legislação. Em caso de prorrogação o índice de reajuste a ser aplicado é o IGPM, ocorrido no período.

Cláusula 7^a.

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato:
- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d)Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam "pequenas irregularidade", "gravidade da falta" e "falta grave".

Parágrafo segundo – No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 8a.

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) — Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;



- b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar;
- c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações.
- I Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.
- d) Pela CONTRATADA, na hipótese de ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível, do pagamento mensal ora definido
- e) Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- f) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Cláusula 9a.

O mesmo poderá ser rescindido por ambas as partes. No caso de rescisão do contrato, não dá direito, a nenhuma das partes receber indenização de qualquer natureza, bem como demais valores não previstos no presente contrato.

Cláusula 10^a.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO 2030 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA



449051000000000-0001- OBRAS E INSTALAÇÕES

Cláusula 11^a.

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8883, de 08 de junho de 1994, e os dispositivos do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022, e para os casos aqui não regulamentados, fixa-se, nos termos do § 2.º. do art. 55, da Lei das Licitações.

Cláusula 12a.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo XXXXXXXXXXXXXX

São Domingos do Sul-

Cláusula 13^a.

Fica eleito, o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

de

de 2022

040 5	us	40 2022.
FERNANDO PERIN		
Prefeito Municipal		Contratada
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _		,	inscrita	no	CNPJ	sob
n ^o	, es	stabelecida na	rua , na	a cidade	de, represe	entada
neste ato por seu residente e domiciliado_ Presencial nº 6/2022, Edital.	, declar	•	participação c	onforme	Edital de P	Pregão
Loc	al e Data					
		Assinatura		_		

